

**LEI Nº 303, DE 08 DE OUTUBRO DE 1991.**

Publicado no Diário Oficial nº 97

**Dá nome a estabelecimento de ensino de Barrolândia e dá outras providências.**

A Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado "Colégio Estadual Presidente Tancredo Neves", o estabelecimento de ensino, existente em Barrolândia, localizado à Rua Castelo Branco s/nº.

Art. 2º. Em ocasiões especiais, sempre que possível, deve ser descrita resumidamente para os alunos pelo Corpo de Docente do Colégio, a vida do ilustre homem público.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 08 dias do mês de outubro de 1991, 170º da Independência, 103º da República e 3º do Estado.

**MOISÉS NOGUEIRA AVELINO**

Governador do Estado